



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 781/2018

Cria o Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação do município de Figueirópolis D'Oeste - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação do Município De Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal; de Turismo, Cultura e Comunicação será formado com tripartite, com 09 (nove) Conselheiro Titulares e igual número de suplentes, assim composto.

- a) Poder Executivo Municipal
- b) Produtores Culturais
- c) Sociedade Civil Organizadora

Parágrafo Único - Integram a quantidade de Produtores Cultural as pessoas físicas e jurídicas produtoras de bens culturais de todas as áreas e segmentos, assim como as empresas promotoras de eventos culturais, cadastradas e ativas no sistema Estadual de Cultura.

Art. 3º - Os Conselheiros por força de legislação atual, ficam impedidos de serem remunerados a qualquer título.

Art. 4º - O referido Conselho será regido pelo seu Regimento Interno, elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente a lei nº 291 de 01 de abril de 2003, e demais disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 20 de março de 2018.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal